

Estudo Técnico Preliminar 19/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 00094-00007795/2024-24

2. Descrição da necessidade

A Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, alterou a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, bem como estabeleceu regras para solucionar a destinação aos resíduos sólidos urbanos. Dentre as ações previstas estão:

- a) Desativação dos lixões;
- b) Construção de aterros sanitários;
- c) Implantação da coleta seletiva; e
- d) Construção dos Centros de Triagem, para recebimento dos resíduos da coleta seletiva.

As ações descritas são de suma importância para garantir o aumento da vida útil do Aterro Sanitário Oeste e a geração de renda às cooperativas/associações de catadores.

O Distrito Federal conta com aproximadamente 4.000 pontos clandestinos de descarte irregular de lixo. Sabe-se que a grande distância entre os potenciais geradores e os locais adequados de disposição ocasiona o descarte em locais inapropriados, gerando problemas de ordem urbanística, ambiental e social.

Neste sentido, propõe-se a transformação de alguns destes locais em Pontos de Entrega de Voluntária (PEV), em conformidade com a indicação do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil e Resíduos Volumosos no Distrito Federal (PIGRCC). Essas ações são de suma importância para mitigar problemas ambientais, uma vez que o descarte irregular causa impactos negativos no solo e cursos d'água, além de problemas sociais e urbanísticos, tendo em vista a degradação da paisagem e a criação de ambientes propícios à proliferação de vetores de doenças e animais peçonhentos, como aranhas e escorpiões. Os equipamentos públicos a serem construídos têm como objetivo reduzir os custos operacionais do SLU, bem como reduzir a proliferação de vetores causadores da Dengue, Zika, Chikungunya, dentre outros associados à disposição irregular de resíduos. Ademais, uma vez que estes PEVs recebem também resíduos recicláveis, podem contribuir para a geração de renda às cooperativas/associações de catadores.

Por conseguinte, este projeto é de suma importância para o Distrito Federal para fornecer locais adequados à população para o descarte de seus resíduos, evitando assim a proliferação de doenças e reduzindo os custos do estado na limpeza de locais clandestinos de descarte.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Limpeza Urbana	Álvaro Henrique Ferreira dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Da Qualificação Técnica

A empresa licitante deverá apresentar registro ou inscrição no conselho ou entidade profissional competente – CREA e o Certificado de Regularidade e Quitação, vigentes, da Empresa e do Responsável Técnico com dados atualizados e em plena validade.

Na Certidão a ser apresentada pela empresa licitante, deverá constar o(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) por ela.

Caso a empresa licitante ou o responsável técnico não sejam registrados ou inscritos no CREA do Distrito Federal, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

Qualificação Técnico-Operacional

Considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) de capacidade técnica, emitidos em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividades objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, limitadas às parcelas de maior relevância e do valor significativo do objeto, ou seja, comprovar a experiência em atividades de edificação com:

- Concretagem de peça estrutural (mín. 310,67 m³);
- Montagem de armação estrutural (mín. 22.283,33 Kg);
- Terraplenagem com movimentação e compactação de terra (mín. 3.516,67 m³);
- Execução de piso intertravado (mín. 5.416,67 m²).

Qualificação Técnico Profissional

Os quantitativos acima equivalem, aproximadamente, a 50% do quantitativo total destes itens no contrato para construção das 19 unidades previstas.

Para cada atestado deverão ser apresentadas as anotações/registros de responsabilidades técnicas emitida pelo respectivo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, em conformidade com o Acórdão TCU 2326/2019-Plenário.

No atestado de aptidão técnica deverá(ao) constar os seguintes dados: data de início e término, número do contrato ou número da nota de empenho, local de execução, nome do contratante e da contratada, nome do(s) responsável(is) técnico(os), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA, especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados.

No caso de apresentação de mais de 01 (um) atestado para comprovação do quantitativo mínimo exigido, estes deverão referir-se a períodos concomitantes.

Quando os atestados apresentados se referirem à subcontratação, deverão vir acompanhados de documento emitido pelo contratante original, proprietário da obra, demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua plena autorização.

5. Levantamento de Mercado

A solução pretendida para a contratação consiste em alternativa anteriormente implantada por esta Autarquia. Atualmente, há 23 (vinte e três) Pontos de Entrega Voluntária no Distrito Federal, conforme dados disponíveis no site do Serviço de Limpeza Urbana.

Ressalta-se ainda que, conforme já explanado, as unidades localizadas na Granja do Torto, Riacho Fundo II, Itapoã e Vale do Amanhecer não foram concluídas e encontram-se incompletas devido a rescisão dos Contratos nº17/2024 e nº19/2024.

O equipamento, além da facilidade de execução para a sua implantação, é amplamente aprovado pela população usuária e comumente requisitado em áreas onde há intenso descarte irregular de lixo e entulho.

A solução busca, ainda, atender às legislações e normativos vigentes, quais sejam:

Lei nº 5.418/2014, que dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos;

Lei nº 5.610/2016, que dispõe sobre a responsabilidade dos grandes geradores de resíduos sólidos;

Resolução ADASA nº 21/2016, que estabelece as condições gerais da prestação e utilização dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Distrito Federal;

Instrução Normativa nº 02/2017 que expõe as regras para utilização dos papa-entulhos.

Visto que se trata de uma solução de execução de obra de engenharia referente ao projeto do PEV – PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA PARA PEQUENOS VOLUMES, uma solução já contratada anteriormente e que **possui um modelo padrão** com alterações de pouco impacto, como por exemplo: ajuste de orientação para menor impacto da radiação solar no edifício de apoio, ajustes de conformação e nivelamento do terreno.

As condições para execução se restringem às empresas com capacidade de atendimento das definições e especificações descritas no Termo de Referência e Memorial Descritivo referentes ao PEV.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação de empresa especializada para execução de Pontos de Entrega de Voluntária (PEV) por meio do Sistema de Registro de preço representa solução tendo em vista a necessidade recorrente de construção deste equipamento e a incerteza do quantitativo de locais aptos a sua construção a cada ano. A Lei 14.133 de 2021, em seu art. 85, versa:

"Art. 85. A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado."

O sistema de Registro de Preço torna-se uma alternativa viável no caso em tela, visto que o projeto do PEV – PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA PARA PEQUENOS VOLUMES, é uma solução já contratada anteriormente por esse Autarquia e que **possui um modelo padrão replicável e há a necessidade frequente** de construção deste equipamento em todo o Distrito Federal.

O Ponto de Entrega Voluntária define-se como: Equipamento público destinado ao recebimento de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos, limitados por descarga de no máximo 01 (um) metro cúbico por cidadão, por dia, gerados e entregues pelo mesmo, ou, por pequenos transportadores contratados pelos geradores. O resíduo recolhido deverá ser depositado nas caçambas Brooks ou nas baias de separação conforme categoria do material, com a finalidade de triagem dos resíduos recebidos e remoção adequada para disposição final, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente. Deverão atender às especificações da norma brasileira NBR 15.112/2004 da ABNT:

"PEV - dotado de 4 caçambas Brooks para descarte de resíduos densos (duas para classe A limpo, uma para classe A sujo e uma para solo). Espaço em platô para descarte nas caçambas Brook, baias para descarte de resíduos volumosos, assim como podas, duas baias cobertas para eventual apoio à coleta seletiva e um escritório com banheiro; ocupa uma área de aproximadamente 600 m² (em alguns casos pode-se adotar com 6 caixas Brooks em função da alta frequência prevista de remoção das mesmas)."

O Ponto de Entrega Voluntária apresenta solução para o descarte ambientalmente adequado de entulho da construção civil e volumosos. Em síntese, o PEV é um equipamento público com pátio de circulação pavimentado que dá acesso por rampa à plataforma elevada para descarte, na qual o usuário sobe com seu veículo e consegue descartar seus resíduos diretamente nas caçambas brooks localizadas no piso do pátio. O terreno também recebe tratamento paisagístico com vegetação, totem informativo e pavimentação de acesso. No PEV Modelo Padrão, ainda há: cercamento do lote, baias cobertas para apoio à coleta seletiva, descarte de resíduos volumosos e podas, e edifício de apoio administrativo composto por escritório e banheiro, obedecendo ao projeto e memorial descritivo apresentados.

A implantação das unidades de Papa Entulho segue a legislação expressa no Decreto Nº 38.953, de 26 de março de 2018 que versa, em seu Artigo 6º, que equipamentos públicos devem ser instalados em áreas públicas cuja ocupação deve observar o disposto na Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, mediante a celebração de termo de concessão de uso não

oneroso, pelo prazo mínimo de 20 anos. Tendo em vista os lotes disponíveis até o momento nesta autarquia, esta contratação poderá se dar nas localidades abaixo descritas:

Região Administrativa Por prioridade	Endereço	Processo SEI	Termo de Cessão de Uso
Ceilândia	Área Especial 13 da quadra 02 A – R/Norte - Sol Nascente	00094-00005343 /2018-60	116582298
Taguatinga	QSD, Praça de Esportes da Secretaria de Serviços Sociais, Taguatinga Sul	0094-000825 /2017	130545835
Vicente Pires	SHVP Trecho 03 QD EPTG 04 Conj. 06 A.E 05 - Vicente Pires	0094-000998 /2015	115204448
Núcleo Bandeirante	3ª Avenida AE 6 Lt K- Núcleo Bandeirante	0094-001003 /2015	105843499
Plano Piloto	DL Norte	00094-00002237 /2019-13	Lote próprio do SLU
Riacho Fundo I	ÁREA ESPECIAL Nº03 QUADRA QN 09	<u>0094-001005</u> <u>/2015</u>	<u>5576053 (página</u> <u>52)</u>
Park Way- Vargem Bonita	Entre a ÁRI Ecológico Centro Educacional Vargem Bonita (Ced Vargem Bonita)	00094-00002515 /2019-24	46379031
Lago Sul	próxima ao comércio local da QI 23 e SMDB Conjunto 25	00094-00009677 /2018-11	45131366
SCIA	URE		Lote próprio do SLU
Brazlândia	Projeto Alexandre Gusmão (PICAG), região do "INCRA 8", Quadra 13C, lotes 07 e 08	00094-00002504 /2019-44	139034994
Sol Nascente/Pôr do Sol	Córrego Taguatinga e DF 085	00094-00009662 /2018-44	141996878
Planaltina	Em frente ao Conjunto M, Quadra 10 - Setor Residencial Leste - Planaltina	00094-00005259 /2020-61	146110767
Jardim Botânico -Tororó	Adjacente (ao norte) à Rodovia BR-251, no Km 41.	00094-00002518 /2019-68	141012042

Samambaia	QS 427, AE, Lote 04 - Samambaia/DF	00094-00009686 /2018-01	153800926
-----------	------------------------------------	----------------------------	-----------

Além disso, existem **outros 15 lotes em fase de tratativas para obtenção do Termo de Cessão de Uso**, os quais são fundamentais para expandir a capacidade de atendimento e aprimorar a infraestrutura voltada ao gerenciamento de resíduos.

A contratação ainda deve contemplar a finalização da construção dos **três outros PEVs** previstos nos contratos nº 17/2024 e nº 19/2024, que permanecem inacabados. São eles:

Região Administrativa	Endereço	Processo SEI	Termo de Cessão de Uso
Riacho Fundo II	QN 20, Conjunto 01, Lote 01 - Riacho Fundo II	0094-001006/2015	91383199
Itapoã	Área Especial, Avenida Brasil- Itapoã	00094-00009694 /2018-40	138917559
Planaltina - Vale do Amanhecer	As margens da DF-130, próxima a Escola Classe Santos Dumont	00094-00009693 /2018-03	146110767

Destaca-se que a ordem de implantação ou possíveis novos locais serão determinados à critério do SLU.

Ressalta-se ainda que o projeto dos Papa Entulho são padronizados ressalvadas as particularidades de cada localização no que diz respeito a disponibilidades de redes elétricas e hidro-sanitárias, recuos do terreno, movimentação de terra e características geológicas que podem ressaltar em alterações no sistema de fundações.

De modo a suprir essas particularidades que podem interferir no bom andamento da contratação foram definidos serviços que poderão ser executados sob demanda conforme planilha orçamentária.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Historicamente, a concepção do projeto de construção de PEVs - Pontos de Entrega Voluntária iniciou-se em 2008, onde originalmente foram previstas a instalação de 107 unidades para cobrir todo o Distrito Federal.

Em 2015, o projeto foi revisto e identificada a necessidade de construção de 64 unidades para cobertura de todo o DF, cada uma cobrindo um raio de 2,5 km. Foram realizadas reuniões em todas as Regiões Administrativas pelo SLU em conjunto com o DF-Legal, com os administradores e suas equipes técnicas, e lideranças comunitárias, debatendo-se o projeto e estudadas as áreas adequadas a cada situação.

Porém, até a presente data só foram instalados 23 PEVs. Ocorre que as aprovações finais passam por questões ambientais, fundiárias, urbanísticas e sociais o que geram alterações frequentes dos locais previamente selecionados, além é claro da constante alteração da necessidade conforme as áreas se desenvolvem ao longo dos anos.

Portanto, mesmo com um planejamento inicial e em razão do dinamismo da demanda, a todo momento chega ao SLU solicitações para instalação de PEVs oriundas de comunidades locais, administradores regionais e deputados distritais. A cada ano são recebidas diversas manifestações na Ouvidoria solicitando a implantação de PEVs, além de solicitações de recolhimento de entulho em local de descarte irregular.

A partir da solicitação e/ou identificação de áreas com necessidade de instalação, inicia-se a busca por terreno apto a receber o equipamento dentro das especificações técnicas, fundiárias e ambientais. Superada esta etapa, passa-se a verificação de orçamento para execução da licitação, o que pode ocorrer até mesmo por meio de emenda parlamentar. Apenas depois destas etapas é que há viabilidade para licitar.

Diante do exposto, e do número limitado de servidores tecnicamente capacitados para fiscalizar os serviços de engenharia, bem como outros projetos a serem executados conforme Planejamento Estratégico do SLU, **há a limitação da execução simultânea de no máximo 5 unidades de Ponto de Entrega Voluntária**. Desta forma, diante das justificativas apresentadas sugere-se a previsão do quantitativo máximo de PEVs a serem executados por meio de Ata de Registro de Preço o total de **16 novos PEVs**, além da conclusão de **3 PEVs** que ainda necessitam ser finalizados, conforme mencionado anteriormente.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.183.791,65

O orçamento para cada serviço foi estimado com base em pesquisa de preços de cada item componente do serviço, realizada mediante a utilização de parâmetros tais como preços públicos referentes a contratações similares realizadas no Distrito Federal e demais entes públicos, Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – CEF (Data Base: novembro/2024) segundo os valores vigentes de mercado.

Por conseguinte, confeccionou-se a Planilha Comparativa de Preços, documento que compila e trata os dados adquiridos na pesquisa de preços, cujo resultado final será o valor de referência da licitação, em consonância ao disposto no Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023.

Os métodos utilizados para pesquisa de preço obedecem a Lei 14.133/2021 em seu art.23, parágrafo 2, que estabelece regras e critérios para elaboração de orçamento de referência *de serviços de engenharia, conforme:*

"§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento."

De acordo com o levantamento de custo da despesa com os serviços a serem contratados em cada PEV, chegou-se ao montante total estimado por unidade de **R\$ 489.530,54 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)** conforme Planilha Orçamentária - Anexo A 163811526.

Além disso, foram calculados serviços sob demanda que poderão ser necessários a variar da diversidade de cada local de implantação. São eles: adequação da rede elétrica com instalação de transformador, conformação do terreno com corte ou aterramento, execução de fundação diferenciada, a depender das características encontradas nos ensaios de sondagem, execução de tapume, na ausência de rede de esgotamento sanitário, a construção de fossa séptica e sumidouro, e urbanização da área externa com plantio de grama e arruamento.

Esses serviços sob demanda, foram estimados em R\$ 553.973,74 (quinhentos e cinquenta e três mil novecentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos).

Desta forma, considerando o número máximo de PEVs a serem executados por meio deste Registro de Preço, de **19 unidades**, somado aos custos estimados para serviços sob demanda, totalizam o valor global máximo estimado é de **R\$ 10.183.791,65 (dez milhões, cento e oitenta e três mil setecentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos)** conforme Planilha Orçamentária - Anexo A (163811526).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O Projeto relativo a cada PEV demonstra que se trata de um projeto uno, sem divisões.

Julgou-se inoportuno o parcelamento do objeto, uma vez que os serviços a serem realizados são correlacionados, sendo inviável administrativa e financeiramente seu parcelamento, além do controle e do gerenciamento dos referidos serviços, que sendo executado de modo uno, diminui os riscos de execução errônea e ou perda de garantia dos serviços executados por outra empresa. Com isso, firma-se uma execução mais clara, rápida e menos onerosa a administração pública. Outra perspectiva analisada foi que a segregação aumentaria o tempo de conclusão, ocasionando a inadequação das instalações por um tempo mais estendido.

Ou seja, cada PEV deverá ser executado integralmente e de forma ininterrupta, dentro do prazo de execução estipulado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No âmbito desta autarquia, através do processo 00094-00002567/2023-87, foi realizado o pregão SRP nº 19/2023 com homologação total em 20 de Fevereiro de 2024 para registro de preços para execução de projeto de engenharia para a instalação de 20 (vinte) Pontos de Entrega de Voluntária (PEV) a ser definida conforme necessidade encontrada nas Regiões Administrativas do Distrito Federal

O SRP nº 19/2023 teve valor global de R\$ 7.712.500,00 (sete milhões, setecentos e doze mil e quinhentos reais sendo o valor Unitário de R\$ 385.625,00 (trezentos e oitenta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais) para cada PEV.

O mencionado SRP deu origem a dois contratos: nº 17/2024 para a construção do Papa Entulho da Granja do Torto e do Riacho Fundo II e nº 19/2024 referente a construção do Papa Entulho do Itapoã e do Vale do Amanhecer, cada um totalizando o valor de R\$ 771.250,00.

No entanto, conforme processos de apuração de irregularidade contratual 00094-00004584/2024-30 e 00094-00004393/2024-78, a empresa CONTRATADA não deu o correto andamento contratual resultando na rescisão dos contratos efetivados sem a conclusão das obras.

Dessa forma, os serviços não executados no âmbito dos contratos nº 17/2024 e nº 19/2024 e necessários a conclusão dos Papa Entulhos serão supridos, no que couber, por esta contratação.

Além disso, esta demanda de contratação de empresa especializada para construção de Ponto de Entrega Voluntária já foi instaurada por meio de diversos processos, sendo o anterior a Ata mais recente: 00094-00004764/2021-79, da qual resultou a construção de 11 (onze) unidades de PEV's nas Regiões Administrativas do DF em 2021. No entanto, a modalidade adotada nessa licitação foi Pregão eletrônico.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A pretensa contratação está prevista no Plano de Ação Anual de Contratações (PAAC), página 48, no item de Serviço de Limpeza Urbana. Além disso, consta no Planejamento Estratégico de 2024-2027, do Serviço de Limpeza Urbana - SLU/DF, no item 4 - Garantir e Aprimorar os Serviços de Manejo dos Resíduos Sólidos e de Limpeza Urbana, mais especificamente, o macroprocesso VIII: Ampliar o quantitativo de equipamentos públicos, tais como Pontos de entrega voluntária, papa-lixos e papeleiras;

A contratação também se insere no Plano Plurianual 2024-2027 no Programa temático: 6210 - Meio Ambiente, Objetivo O311 - Gestão ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, aproveitando as oportunidades de convergir ações para a universalização

e melhoria da qualidade dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos estabelecidas no Plano Distrital de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PDGIRS) e a ampliação de estrutura físicas, equipamentos, assistência técnica e capacitação para geração de emprego e renda para catadores de materiais recicláveis e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a referida contratação, busca-se reduzir os pontos de descarte irregular de entulho, preservando o meio ambiente e a saúde pública;

Buscar a ampliação dos pontos de coleta de resíduos de pequeno volume de modo a estimular o descarte regular por parte da população.

13. Providências a serem Adotadas

Sugere-se que o SLU disponha da seguinte equipe de forma a garantir a correta execução do contrato:

Gestor do Contrato

- Formação: conhecimentos da legislação aplicável;
- Atribuições: atribuições gerenciais e coordenar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual.

Fiscais Técnicos do Contrato

- Formação: Engenharia Civil ou Arquitetura;
- Atribuições: fiscalizar o contrato quanto a aspectos técnicos.

Fiscal Administrativo do Contrato

- Formação: conhecimentos da legislação aplicável;
- Atribuições: fiscalizar o contrato quanto a aspectos administrativos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão se pautar sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgãos competentes;

Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos associados ao produto e o que está definido em plano de manejo e ainda o previsto abaixo:

Sejam observados quando possível, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

Deve ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para a execução, conservação e operação;

Usar produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações especificadas pela ANVISA;

Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada.

A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Por se tratar de serviços específicos englobando obras civis de drenagem pluvial, o quadro de servidores dessa autarquia **não possui mão de obra capacitada para execução do objeto**, sendo assim, a terceirização dos serviços se faz necessária.

Assim, diante do exposto acima, entendemos ser **VIÁVEL** a contratação da solução demandada.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

ANDREA RODRIGUES DE ALMEIDA

Membro da comissão de contratação

FABIANE THAIS ROMEIRO TEZONI DE ALMEIDA

Membro da comissão de contratação

VICTOR ALEXSANDER OLIVEIRA SILVA

Membro da comissão de contratação

FRANCILIO RIBEIRO JUNIOR

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/02/2025 às 15:25:07.